

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

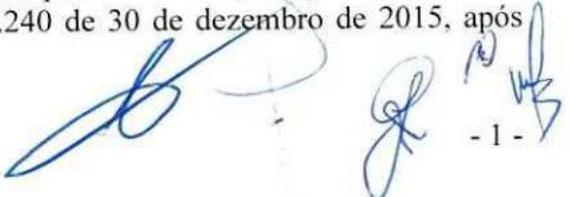
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016
PROCESSO SEI Nº 04905.000996/2016-96**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 86/2015 CELEBRADO
ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, neste ato representada pelo Diretor de Administração, senhor **WALMIR GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U de 04 de agosto de 2016, doravante denominada **UNIÃO**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970 e Estatuto Aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Vice-Presidente de Operações Corporativas, **LUCAS JOSÉ PALOMERO**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 1.011.021.811 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 451.563.600-68, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu Vice-Presidente de Habitação, **NELSON ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 342435 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob nº 153.095.253-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, a ser doravante designada simplesmente **CAIXA**, tendo em vista o constante no processo 04905.000996/2016-96, e legislação em vigor, resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ADITIVO tem por finalidade adequar o Contrato Administrativo nº 86/2015 às disposições da Lei nº 13.240 de 30 de dezembro de 2015, após


- 1 -

conversão da Medida Provisória nº 691/2015, com a atualização do *Caput* da Cláusula Primeira e acréscimo das Subcláusulas Terceira e Quarta em seu corpo, a adição da Subcláusula Sexta na Cláusula Oitava, a alteração do inciso I e inserção do item XVI na Cláusula Décima, conforme redação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: onde se lê “nos termos da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e Medida Provisória 691 de 31 de agosto de 2015, leia-se “nos termos da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e Lei nº 13.240 de 31 de dezembro de 2015”.

Subcláusula Terceira: As disposições contidas neste Instrumento Contratual e seu Projeto Básico aplicam-se também aos imóveis das autarquias e das fundações públicas federais para fins de alienação, transferência de gestão de imóveis das mesmas e seu uso para a constituição de fundos específicos no caso de adesão expressa do dirigente máximo.

Subcláusula Quarta: A adesão de autarquias e fundações públicas federais, junto à União, nos termos da Lei nº 13.240/2016, implicam na assunção de todos os direitos e obrigações constantes do Contrato nº 86/2015, relativamente aos seus imóveis listados e autorizados para alienação nas respectivas Portarias.

CLÁUSULA OITAVA: [...]

Subcláusula Sexta: as receitas de que trata o caput serão repassadas à subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União – PROAP, salvo aquelas obtidas com a alienação de imóveis de autarquias e fundações que serão vinculadas a ações de racionalização e adequação dos imóveis da própria entidade. Nesses casos a subconta será indicada pelo Ente conforme destinação prevista em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA: [...]

I – onde se lê “nos termos da Lei nº 9.636/98 e Medida Provisória 691/2015, leia-se “nos termos da Lei nº 9.636/98 e da Lei nº 13.240/2015”.

[...]

XIV – Representar a União na alienação dos imóveis de que trata este Contrato, inclusive na celebração do Contrato de Compra e Venda de propriedade da União.

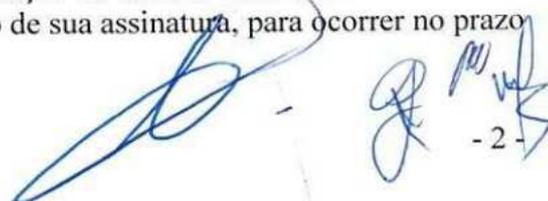
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A UNIÃO se obriga a:

VII – Dar conhecimento prévio à CAIXA do quantitativo, localização e tipo de imóvel, e, quando couber, da situação do imóvel, antes da emissão de Portaria para alienação, independentemente de serem imóveis da União ou de outros Entes.

VIII – Apontar, no momento da publicação das Portarias, a destinação dos recursos, especialmente quando imóveis vinculados a outros Entes que possuam destinação para fundos específicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Incumbirá à CAIXA a publicação do extrato deste Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo



- 2 -

de 20 (vinte) dias daquela data, conforme Parágrafo Único do artigo 61, da Lei 8.666, de 1993, bem como todas as demais publicações previstas em lei e necessárias para a consecução do presente Contrato.

DA RATIFICAÇÃO

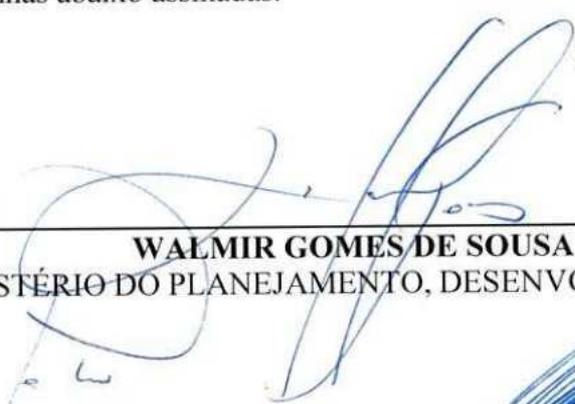
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015 que não foram alteradas pelo presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA: Para questões decorrentes deste Aditivo fica determinado o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um efeito só, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

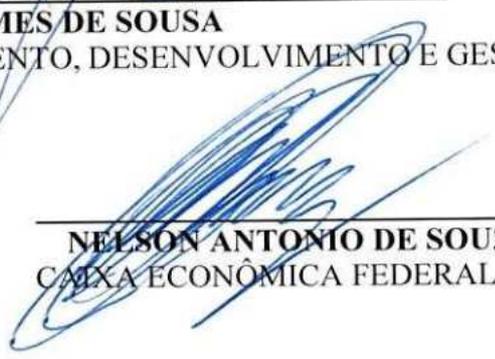
Brasília, 17 de agosto de 2016.



WALMIR GOMES DE SOUSA
UNIÃO - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



LUCAS JOSÉ PALOMERO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA



NELSON ANTONIO DE SOUZA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:
Identidade:



Nome: FLAVIO HENRIQUE DA SILVA E PAULA
CPF: 933.168.761-20
Identidade: 2873109 / 06PC-60